



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n.º. 120 – Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286
www.caparao.mg.gov.br

DECRETO N.º. 1.302, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o Decreto n.º. 1.254, de 25 de junho de 2020, no âmbito de todo o território do Município de Caparaó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX e XXXIV do art. 87 c/c art. 160 da [Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990](#), e tendo em visto o disposto no art. 65 da [Lei Complementar Federal n.º. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal](#), e

CONSIDERANDO a repentina piora na situação epidemiológica da microrregião de Carangola e, especificamente, no Município de Caparaó, que conta com uma média relativamente alta de casos ativos para COVID-19 por 14 dias (78) e a maior Taxa de Incidência de casos ativos das Microrregiões de Carangola e Manhuaçu (1.408), conforme dados do último Relatório de Transparência do Plano Minas Consciente, publicado em 24/12/2020 (disponível em www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/relatorio_de_transparencia_24dez2020.pdf);

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 5º da [Lei Estadual n.º. 13.317, de 24 de setembro de 1999](#), o qual determina que “A formulação da política, a coordenação e a execução das ações de promoção e proteção da saúde e do meio ambiente pressupõem a atuação integrada das esferas de governo federal, estadual e municipal”;

E CONSIDERANDO, por fim, que o Governador de Minas Gerais expediu o [Decreto Estadual n.º. 48.102, de 29 de dezembro de 2020](#), que “Prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do [Decreto n.º 47.891, de 20 de março de 2020](#), no âmbito de todo o território do Estado”;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), de que trata o art. 1º do [Decreto Municipal n.º. 1.254, de 25 de junho de 2020](#), no âmbito de todo o território do Município de Caparaó.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286
www.caparao.mg.gov.br

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Caparaó, 30 de dezembro de 2020.

CRISTIANO XAVIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.